

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 3209/75 (Vol.II) Reautuado em 03.11.92

INTERESSADO : **Antônio Piratelli**

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Aritmética e álgebra Elementar" e "Geometria Analítica" na FFCL de Penápolis.

RELATOR : **Cons. Antônio Carbonari Netto**

PARECER CEE Nº 1528/92 - CETG "D" APROVADO EM 16/12/92

COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Penápolis indica Antônio Piratelli para lecionar, a Partir do funcionamento do curso, as disciplinas "Aritmética e Álgebra Elementar" e "Geometria Analítica", no Curso de Licenciatura em Matemática

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 1518/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a Presente indicação de Antônio Piratelli para lecionar as disciplinas "Aritmética e Álgebra Elementar" e "Geometria Analítica" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 10 de dezembro de 1992.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto
Relator

PROCESSO CEE Nº: 3209/75

PARECER CEE Nº 1528/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 16 de dezembro de 1992.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente - CETG